PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Visto

CONTRATO ADMINITRATIVO Nº 015/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 19.455.407/0001-31, estabelecida à Rua Epaminondas Nogueira, 57 – Centro – CEP: 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução plena do objeto, a CONTRATADA prestará os serviços:

Consultoria Técnica na Prestação de Contas, cadastramento e acompanhamento de Convênios e projetos do Município junto às instituições do Governo Estadual e Federal;

Assessoramento ao Município ou seu preposto designado acerca das providências e orientações a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento Teresina/PI e Brasília/DF;

Prestar informações sobre os programas do Governo Estadual e Federal que possivelmente possam interferir nos interesses do Município;

DA FINALIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestadas pela CONTRATADA terá por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para a solução dos problemas dos municípios junto às instituições e entidades constantes do presente contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA
CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a MUNICIPIO, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 073
Visto

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICIPIO:

Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;

Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicilio da CONTRATADA a serviço do MUNICIPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Teresina/PI. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos e estadias arcadas pelo MUNICIPIO, desde que previamente autorizados por esta.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA - O preço dos serviços a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é composto da seguinte forma pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICIPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

PREF. MUNIC. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ 01-01-93
FL.: 074
Visto

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO, mediante depósito bancário, que será creditado em favor da EMPRESA, no dia 10 de cada mês ou mediante débito autorizado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICIPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Visto

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.
E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de janeiro de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Rosy Anny Camila dos Santos
CPF: 064.397.143-25

NOME: Rodrigo Pablo de Paiva Sereno
CPF: 028.562.913-17

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI 01-01-93
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076

RESENHA DO CONTRATO ADMINITRATIVO Nº 015/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 19.455.407/0001-31, estabelecida à Rua Epaminondas Nogueira, 57 – Centro – CEP: 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
369
FL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2021
Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: JEREMIAS RIBEIRO COELHO
CPF: 562.189.668-87
Objeto: Aluguel de Imóvel situado na localidade Santa Teresa, destinado para o funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor do Contrato: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 005/2021, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, para Contratar o escritório **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 19.455.407/0001-31, estabelecida à Rua Epaminondas Nogueira, 57 – Centro – CEP: 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí/PI, especializado na Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o acompanhamento e monitoramento dos sistemas **SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA,** junto a entidades estaduais e federais de interesse do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI. **VALOR:** R$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de janeiro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINITRATIVO Nº 015/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 19.455.407/0001-31, estabelecida à Rua Epaminondas Nogueira, 57 – Centro – CEP: 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador de RG 2.389.206 – SSP/PI, CPF 045.922.773-41.

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 027/2021

Lagoa do Barro do Piauí, 26 janeiro de 2021.

Ao Senhor,
DENILSON JOSÉ DE CARVALHO
Classificado no Concurso Público – EDITAL Nº 001/2019

Assunto: Prazo para apresentar documentos

Prezado Senhor,

Cumprimentando – o cordialmente, dirijo-me a vossa senhoria para conceder o prazo de 23 dias a contar da data de recebimento deste Ofício, para apresentação dos documentos exigidos no Edital do Concurso bem como no Edital de Convocação: **CNH CATEGORIA D E CURSOS ESPECIFICOS PARA A FUNÇÃO.**

Desse modo, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

MOISÉS APARECIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças